

*J. Mendes*LEI Nº 5/1959Abre um crédito suplementar de Cr\$350.000,00A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR DECRETA A SEGUINTE:-LEI Nº 5/1959

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) às seguintes verbas do orçamento vigente:

131 - 8-09-3 - Administração Municipal - Mat. Consumo	6.000,00
131 - 8-09-4 - Administ. Munic. - Desp. Div. - Item II	1.000,00
131 - 8-09-4 - Administ. Munic. - Desp. Div. - Item III	1.000,00
131 - 8-09-4 - Administ. Munic. - Desp. Div. - Item IV	8.000,00
211 - 8-89-3 - Mateburo - Material de Consumo	5.000,00
251 - 8-63-3 - Serv. Ind. - Material de Consumo	50.000,00
251 - 8-63-4 - Serv. Ind. Despesas Diversas	15.000,00
271 - 8-88-3 - Iluminação Pública - Mat. Consumo	8.000,00
321 - 8-82-2 - Conserv. Rodovias - Mat. Permanente	25.000,00
321 - 8-82-3 - Conserv. Rodovias - Mat. Consumo	85.000,00
331 - 8-89-1 - Reparações Diversas - Pessoal Variável	100.000,00
721 - 8-91-4 - Cont. Previdência - Desp. Div. - Item V	14.250,00
911 - 8-92-4 - Rest. Imp. Taxas - Despesas Diversas	1.000,00
931 - 8-99-4 - Eventuais - Despesas Diversas	30.750,00
	<u>350.000,00</u>

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros transferidos do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 27 de novembro de 1959.-

=Onofre Baldioti=
(Presidente)

=José Maluf=
(1º Secretário)